

LEI Nº 2.315 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento fiscal do município, na unidade do FUNDEF, até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12.361.1036.1.088 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares
44.90.51 – Obras e Instalações.
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, será coberto com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, ao 12 dias do mês de setembro do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 14.09.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”